**[NOME DO CREDOR]**
[ENDERECO]
[CIDADE/UF]
[CEP]

# NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO

**[NOME DO ESCRITORIO]**
[ENDERECO]
[CIDADE/UF]
[CEP]

[E-MAIL]
[SITE]
[TELEFONE]

# [EMPRESA_PRINCIPAL]

No dia [data_pedido] o juiz da [vara] de [comarca], autorizou o início do processo de [tipoProcesso] das seguintes empresas: **[empresa 1, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3,empresa 1, empresa 2, empresa 3,]**

NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADA NO PROCESSO Nº **[NÚMERO DO PROCESSO CNJ]**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 22, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 11.101/2005, INFORMAMOS QUE **[NOME DO CREDOR]** FOI RELACIONADO(A) PELAS RECUPERANDAS COMO CREDOR(A) NA CLASSE DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO 'ME' OU 'EPP', PELO VALOR INDICADO ABAIXO.

## R$ [VALOR]

Caso haja alguma divergência em relação ao valor ou classificação do crédito, você deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital do art. 99, § 1º, e aviso do art. 7º, § 2º, ambos da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua divergência de modo administrativo, ou seja, diretamente à Administração Judicial, por meio de uma das formas indicadas a seguir:

1) via portal online, através do preenchimento dos campos existentes no link www.administradorjudicial.adv.br/divergencias-habilitacoes-de-credito;

2) via portal online, no site www.administradorjudicial.adv.br, na aba "habilitações e divergências de crédito" e clicando no item "envio de habilitações e divergências";

3) via e-mail ao endereço eletrônico wdivergencias@administradorjudicial.adv.br, criado especificamente para este fim (art. 22, inciso I, alínea "l", da Lei 11.101/2005); ou

4) via protocolo físico, no endereço Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2900, sala 701, Bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS, CEP 91330-0001.

5) via e-mail ao endereço eletrônico wdivergencias@administradorjudicial.adv.br, criado especificamente para este fim (art. 22, inciso I, alínea "l", da Lei 11.101/2005); ou

6) via protocolo físico, no endereço Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2900, sala 701, Bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS, CEP 91330-0001.

Salienta-se que a divergência deverá cumprir, necessariamente e em qualquer forma escolhida, os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, sob pena de não acolhimento.

Se o crédito informado estiver correto, não há necessidade de confirmação por parte dos credores, sendo suficiente apenas aguardar os demais desdobramentos do processo.

Você poderá acompanhar o andamento processual com as principais informações através do site www.administradorjudicial.adv.br.

### ENTENDA O QUE É E COMO FUNCIONA UM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

**O QUE É:**
Recuperação judicial é uma forma legal de reestruturação de empresas em crise que possibilita uma negociação ordenada entre a(s) empresa(s) devedora(s) e os seus credores, com o propósito de renegociar suas dívidas e permitir a continuidade das suas operações.

**COMO FUNCIONA:**
Este tipo de processo é coordenado por um juiz e para que tudo possa ficar organizado e claro, ele nomeia um Administrador Judicial para lhe auxiliar e fiscalizar as atividades da(s) empresa(s) devedora(s).
No caso do , ele nomeou a MEDEIROS & MEDEIROS para organizar todas as etapas do processo, que se divide, basicamente, em três.

**ETAPA 1 (A QUE ESTAMOS AGORA):**
A de verificação de créditos, com a finalidade de apurar o valor devido pela empresa para cada um dos seus credores.

**ETAPA 2 (A QUE ESTAMOS AGORA):**
Apresentação da proposta de pagamento (PRJ) em 60 dias pelas Recuperandas, com posterior discussão e aprovação pelos credores..

**ETAPA 3 (A QUE ESTAMOS AGORA):**
Em sendo aprovado o plano pela maioria dos credores, o juiz confirma a proposta e os credores passam a receber na forma estabelecida.

**VOCÊ PODE ACOMPANHAR CADA UMA DESTAS FASES NO PROCESSO E EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

*Esta é uma breve explicação, mas se quiser saber mais, acesse nosso site ou nossos canais de atendimento.